



Número: **0033184-12.1999.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **14ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **24/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 3.048.931,30**

Processo referência: **0033184-12.1999.8.07.0001**

Assuntos: **Cheque**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL SA (EXEQUENTE)	
	BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO)
GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA (EXECUTADO)	
	FABIANA SOARES DE SOUSA (ADVOGADO)
BENFICA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - EPP (EXECUTADO)	
	FABIANA SOARES DE SOUSA (ADVOGADO)
LINO MARTINS PINTO (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	
	LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO (REPRESENTANTE LEGAL) FABIANA SOARES DE SOUSA (ADVOGADO)
LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO (EXECUTADO)	
	FABIANA SOARES DE SOUSA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)	
ANA RODRIGUES RAMOS (PERITO)	
JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
151842197	10/03/2023 18:20	Edital	Edital

Processo: 0033184-12.1999.8.07.0001

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Assunto: Cheque (4970)

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA

EXECUTADO: BENFICA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP, GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO
EXECUTADO ESPÓLIO DE: LINO MARTINS PINTO
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO – ARTIGO 886, DO CPC. LEILÃO DE BEM IMÓVEL COM MATRÍCULA EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

O Excelentíssimo Sr. Dr. LUIS CARLOS DE MIRANDA, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível de Brasília/DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussara Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JUCIS-DF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussaraleiloes.com.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília)

1º Leilão: 10/04/2023, às 13h20, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores ao valor da avaliação, ou seja, R\$33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

2º Leilão: 13/04/2023, às 13h20, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% do valor da avaliação, ou seja, R\$20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais). O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão.

Regras gerais: sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado na SHI/Sul, QL 12, Conjunto 16, Casa 06, Lago Sul, Brasília/DF (Av.2-22392), com área de 1.600 m², registrado sob a matrícula nº 22392 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Conforme o laudo de pericial (ID 107860788), trata-se de imóvel novo com área construída de 1.853,57 m².

Térreo (1.341,42 m²): Hall externo e interno; suíte de hóspedes; closet; home theater; 2 living; lavabo de entrada; sala de almoço e jantar; varanda; louceiro; garagem; cozinha; área de serviço/dispensa; espaço gourmet; dois quartos de serviços; banheiro; saleta de funcionários+banho; quarto de serviços + banho; sala vigilância e dados; quarto motorista; oficina; escritório + banho; varanda; brinquedoteca/sala de massagem/banheiros masculino e feminino; deck; piscina; guarita (saleta, banheiro e área de comando).

Superior (471,19 m²): Circulação/sala íntima/copa/maleiro/roupeiro; quatro suítes, sendo uma suíte master/banho/wc masc/wc fem./2 closet/escritório; terraço.

Cobertura (40,96 m²): Ático / Caixa d'água.

Área Externa: O terreno possui cerca de 5.000m², sendo que o lote construído é de 1.600m². A área externa é composta por área revestida em bloquete intertravado e paisagismo com árvores, arbustos, palmeiras e gramado, com irrigação automatizada. A área revestida de intertravado possui em torno de 1.000m², podendo computar vagas de estacionamento para aproximadamente 40 veículos.

AVALIAÇÃO DO BEM: O imóvel foi avaliado em R\$33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais), conforme laudo pericial de avaliação datado de 07 de novembro de 2021 (ID 107860787/107860788), homologado (ID 120652858).

FIEL DEPOSITÁRIO: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 01.535.160/0001-06, conforme Termo de Penhora de ID 81885477.



DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Inscrição fiscal sob o n.º 03110257. Consta débitos de IPTU na Dívida ativa no total de R\$34.573,00; Consta débitos de parcelamento no valor de R\$144.285.742,32, conforme certidão n.º 080020100762023, emitida no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal em 09/03/2023. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional).

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta na matrícula do imóvel os seguintes gravames: R.10/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Cédula de Crédito Comercial de nº92/20037-4, emitida nesta praça em 20.08.93, aditada por outra de 13.11.97, com vencimento para 20.11.2002. Valor do débito: R\$1.115.718,81, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 1º grau e sem concorrência; AV.11/22392 – INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de Crédito Comercial objeto do R-21 supra, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula; R.12/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: cédula de Crédito Comercial de nº94/200019-x, emitida nesta praça em 17.03.94, aditada por outras de 15.06.94 e 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$241.132,45, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 2º grau e sem concorrência; R.13/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: cédula de Crédito Comercial de nº94/200020-3, emitida nesta praça em 17.03.94, aditada por outras de 15.06.94, 15.09.95, 15.01.95, 15.04.95, 15.07.95 e 13.11.97, com vencimento para 13 de novembro de 2002. Valor do débito: R\$ 1.103.819,68, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 3º grau e sem concorrência; R.14/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial de nº94/200128-5, emitida nesta praça em 30.11.94, aditada por outra de 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$ 437.642,16, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 4º grau e sem concorrência; AV. 15/22392 – INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da Cédula de Crédito Comercial objeto do R-14 supra, ficou estabelecido do que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula; R.16/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial de nº95/20006-1, emitida nesta praça em 19.01.95, aditada por outra de 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$254.081,51, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 5º grau e sem concorrência; AV. 17/22392 – INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de Crédito Comercial objeto do R-16 supra, ficou estabelecido do que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula; R.18/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial de nº95/20019-3, emitida nesta praça em 23.02.94, aditada por outras de 17.12.96 e 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$1.203.142,17, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 6º grau e sem concorrência; AV. 19/22392 – INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de Crédito Comercial objeto do R-18 supra, ficou estabelecido do que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula; R.20/22392 – HIPOTECA CEDULAR. Devedora: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Intervenieinte Dadora da Garantia: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial de nº96/00319-7, emitida nesta praça em 09.07.96, aditada por outra de 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$1.181.201,28, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 7º grau e sem concorrência; AV. 21-22392 – INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de Crédito Comercial objeto do R-20 supra, ficou estabelecido do que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado, na vigência da referida cédula; R.22-22392 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: OK BENFICA COMPANHIA NA CIONAL DE PNEUS S/A. Intervenieinte Dadora da Garantia: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial de nº96/00322-7, emitida nesta praça em 10.07.96, aditada por outra de 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$ 883.544,77, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 8º grau e sem concorrência; AV.23-22392 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de Crédito Comercial objeto do R-22 supra, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula; R.24-22392 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: OK BENFICA COMPANHIA NA & CIONAL DE PNEUS S/A. Intervenieinte Dadora da Garantia: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Título: Cédula de Crédito Comercial de nº96/00487-6, emitida nesta praça em 19.12.96, aditada por outra de 13.11.97, com vencimento para 13.11.2002. Valor do débito: R\$ 311.015,50, garantido também por outros imóveis. Hipoteca feita em 9º grau e sem concorrência; AV.25-22392 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de Crédito Comercial objeto do R-24 supra, ficou estabelecido do que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, trans ferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula; AV.27-22392 - BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA. De acordo com Ofícios/Mandados n.ºs 1.591/SC e 1.690, expedidos em 11.05.2000 e 22.05.2000, respectivamente, pela Diretora de Secretaria da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, acompanhados do Ofício n.º 391/2000, datado de 24.04.2000, expedido pela 12ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo-SP e da R. Decisão proferida pela MMª Juíza Federal da referida Vara, Dra Silvia Figueiredo Marques, em 24.04.2000, extraídos dos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal contra o GRUPO OK-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A E OUTROS - Processo n.º 2000.61.00.012554-5, foi decretado o bloqueio do imóvel; R.28-22392 - ARROLAMENTO DE BENS. De acordo com Ofício n.º 2163, datado de 09.11.2000, expedido pelo Delegado da Receita Federal em Brasília-DF, Nilton Tadeu Nogueira, foi arrolado o imóvel objeto desta matrícula, conforme extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos; AV.29-22392 - INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício/GAB/Nº1130 datado de 11.05.2001, expedido pelo Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Dr. Nívio Geraldo Gonçalves, foi decretada, cautelarmente, pelo prazo de um ano, a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula; R.30-22392 - PENHORA - De acordo com Certidão datada de 09/11/2001, expedida pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, extraída dos autos da Ação Execução n. 75.446-7, requerida pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, contra os devedores OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS S/A, CGC n.º 34.293.449/0001-70; LINO MARTINS PINTO, CPF n.º 004.999.006-34; e LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA-METO, CPF n.º 010.948.581-03, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para pagamento do débito no valor de R\$1.802.778,60, garantido também por outros imóveis, sendo depositário o Sr. Lino Martins Pinto; R.31-22392 - ARRESTO – De acordo com Mandado de Arresto e Registro datado de 23/05/2002, expedido pelo Juízo Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos da Ação Cautelar de Arresto - Processo n.º 2002.14263-9, requerida pela credora UNIÃO FEDERAL, contra a devedora GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrestado para pagamento do débito no valor de R\$251.059.041,95, garantido também por outros imóveis; R.33-22392 - PENHORA - De acordo com Certidão datada de 23/08/2002, expedida pela Diretora da Secretaria da 14ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, extraída dos autos da Ação Execução n.º 75.466-0/99, requerida pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n.º 00.000.000/2038-90, contra os devedores OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, CNPJ n.º 01.635.160/0001-06; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ n.º 01.53560/0001-06; LINO MARTINS PINTO, CPF n.º 004.999.006-34, e LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CPF n.º 010.948.581-03. O imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para pagamento do débito no valor de R\$3.048.931,30, garantido também por outros imóveis; R.34-22392 - PENHORA - De acordo com Certidão datada de 17/12/2004, expedida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo n.º 1999.01.1.075457-2, requerida pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n.º 00.000.000/2038-90, contra os devedores GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ n.º 01.535.160/0001-06, LINO MARTINS PINTO, CPF n.º 004.999.006-34 e LUIZ ESTEVÃO OLIVEIRA NETO, CPF n.º 010.948.581-03, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$2.276.508,42, garantido também por outros imóveis; R.35-22392 - CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA - De acordo com o Ofício n.º 245/2004, datado de 16/12/2004, expedido pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Diversa por Título Extrajudicial - Processo n.º 2002.16926-3 (dependente ao Processo n.º 2002.14263-9), movida pela UNIÃO FEDERAL em desfavor do GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, fica consignado que o arresto de que trata o R.31 desta matrícula foi convertido em penhora, para garantia do débito ali mencionado; R.36-22392 - PENHORA - De acordo com Certidão datada de 10/08/2007, expedida pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo n.º 75.460-4/99, requerida pelo credor BANCO DO BRASIL SA, contra os devedores GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, LINO MARTINS PINTO TDIZ ESTERO OLIVEIRA NETO, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantia do débito no valor de R\$491.762,31; R.37-22392 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 05/02/2001, expedida pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo n.º 75.448-3/99, movida pelo credor BANCO DO BRASIL SA, em desfavor do devedor GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.252.226,04, garantido também por outros imóveis; R.38-22392 - PENHORA -



Este documento foi gerado pelo usuário 946.***.***-68 em 13/03/2023 12:05:51

Número do documento: 2303101820452360000139910302

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2303101820452360000139910302>

Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS DE MIRANDA - 10/03/2023 18:20:45

De acordo com certidão datada de 19/01/2010, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 1999.01.1.075453-0, movida pelo credor BANCO DO BRASIL SA, em desfavor do devedor GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e Outros, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.464.300,22, garantido também por outros imóveis; R.40-22392 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 21/01/2011, expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 1999.01.1.075464-5, movida pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/2038-90, em desfavor do devedor GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, e Outros, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$518.426,32, garantido também por outros imóveis; Av.42-22392 - De acordo com o requerimento do GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, datado de 26/02/2015, acompanhado de decisão proferida pela Desembargadora Federal Diva Malerbi em sede de Apelação Cível nº 0012554-78.2000.4.03.6100/SP- Tribunal Regional Federal-34 Região (Processo originário nº 2000.61.00.012554-5 - 12ª Vara de São Paulo/SP- Ação Civil Pública), nos seguintes termos: "a fim de evitar que os incidentes relacionados à liberação de bens e valores declarados indisponíveis nestes autos causem tumulto processual e inviabilizem o encerramento da fase de conhecimento do feito com conveniente brevidade, em conformidade com o já decidido às fls. 29535/29535vº e 30320/30320vº. determino e comunico-lhes a manutenção da indisponibilidade de bens e valores decretada nos presentes autos com relação aos réus apelantes e, inclusive, a extensão da medida a eventuais bens adquiridos no curso do processo, tendo em vista que o levantamento da referida medida constritiva, destinada a assegurar o interesse público e o integral ressarcimento do erário, compete somente ao juízo que a determinou ou a este Tribunal Regional Federal; R.43-22392 - RENHORA - De acordo com termo de penhora datado de 25/01/2021, expedido pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0033184-12.1999.8.07.0001, movida pelo credor BANCO DO BRASIL SA, em desfavor do devedor GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, e Outros, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$8.520.313,68; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 5.994.806,46 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos) atualizado até a data de 19/11/2022 (ID 142793682).

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussiará Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do depósito equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, como sinal, com o pagamento do remanescente no prazo de 2 dias úteis, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O pagamento da comissão da leiloeira pelo arrematante, deverá ser realizado no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC) e poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: atendimento@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99995-0040 e (61) 99819-0030, e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume.

***documento datado e assinado eletronicamente**

